8/B D.O DIA 18 MAID 1989



Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte Estado do Espírito Santo

LEI Nº 18/89 (18/89)

CRIA DISTRITO.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - Esta do do Espírito Santo, usando de suas atribuições, FAZ saber que a Câmera Municipal DECRETOU e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Cafelândia, Mu nicípio de Água Doce do Norte-ES, Comarca de Barra de São Francisco-Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Para criação do referido distrito, serão atendidas as exigências exigidas pelo Artigo 144, Incisos I e II,/ bem como o parágrafo único do referido Artigo, da Lei 2.760 de 30 de Março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua/ aprovação, e após a homologação da Assembléia Legislativa deste Es tado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1989, /
Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo.

OTÁVIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal